



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 007/2023
Decisão : 130/2023- CEEE/PE
Item da Pauta : 3.2.
Referência : Auto de Infração nº 9900062920/2022
Interessados : LINKMED - Solução em Equipamento Médico Hospitalar Ltda.

EMENTA: Aprova o parecer do Relator, pela redução da multa ao valor mínimo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 007/2023, realizada no dia 03 de maio de 2023, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900062920/2022, em nome da empresa LINKMED - Solução em Equipamento Médico Hospitalar Ltda, sob a relatoria do Conselheiro Robstaine Alves Saraiva; Considerando que o processo refere-se à Pessoa Jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77; Considerando que é de responsabilidade do Crea-PE a fiscalização do exercício e da atividade das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, no Estado de Pernambuco, conforme Lei Federal 5.194/66; Considerando as exigências contidas na Lei Federal 6.496/77, em especial o artigo 1º, onde diz que: “Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica”; Considerando a defesa apresentada: “Serviço de manutenção em 01 equipamento Eletrocardiograma”; Considerando que foi anexado, na defesa apresentada, o comprovante de pagamento da parcela 1/5, correspondente à multa aplicada; Considerando que o processo de registro da ART nº PE20220850310, Fora de Época, cadastrada através do protocolo nº 200199182/2022, visando à regularização do auto, se encontra em tramitação; e Considerando, por fim, o parecer do relator pela aplicação da multa requerida, porém devendo ser a mesma reduzida ao valor mínimo normatizado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pela redução da multa ao valor mínimo. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora** Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Mozart Bandeira Arnaud, Robstaine Alves Saraiva, Sylvania Maria da Silva. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2023.

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE